



LEI N. 1.752/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	07	Sec . M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Unidade	001	Sec. M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura urbana		
Programa	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Atividade	1287	Construção de Passeio Público CONV. N° 0325/2022		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte Detalhamento	Valor
4.4.90.51	Obras e Instalações		1 701 0000	2.700,00
TOTAL				2.700,00

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
Receita	Fonte de Recursos	Orçado	Arrecadado	Total do Excesso de Arrecadação na Fonte
		(A)	(B)	C = (B - A)
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00 - Receita - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	57.838,13	7.838,13
	Total	50.000,00	57.838,13	7.838,13

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso



II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	0045	Programa de Média e Alta Complexidade (MAC)		
Atividade	2575	Aquis de Equi e Material Permanente - MAC		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 175.000,00
TOTAL				R\$ 175.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	303	Suporte profilático e Terapêutico		
Programa	0004	Custeio da Ações de Saúde Pública do Município		
Atividade	2577	Manut. E encargos com a Farmácia Básica		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 80.000,00
265	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0006	Investimento em Saúde		
Atividade	2574	Const. e/ou Reforma Centro de Reabilitação - UDR		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor
316	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 50.000,00
315	3.3.90.30	Material de Consumo	1 500 1002000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 25.000,00
TOTAL				R\$ 75.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.752/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

LEI N. 1.752/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	07	Sec. M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Unidade	001	Sec. M. de infra. Serv.Púb e Urbanismo		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	451	Infraestrutura urbana		
Programa	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento		
Atividade	1287	Construção de Passeio Público CONV. Nº 0325/2022		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento		Valor

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código ab2f340b-e802-4924-8f16-b9f22a33467a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

4.4.90.51	Obras e Instalações	1 701 0000	2.700,00
TOTAL			2.700,00



Parágrafo Único - O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

Fonte de Recursos: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
Receita	Fonte de Recursos	Orçado	Arrecadado	Total do Excesso de Arrecadação na Fonte
		(A)	(B)	C = (B - A)
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00 - Receita - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	57.838,13	7.838,13
Total		50.000,00	57.838,13	7.838,13

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2026.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ab2f340b-e802-4924-8f16-b9f22a33467a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código ab2f340b-e802-4924-8f16-b9f22a33467a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.